



Resolução da Comissão Intergestores Regional Norte Araguaia Karajá do Estado de Mato Grosso de Nº 003 de 23 de Fevereiro de 2016.

Dispõe sobre a Aprovação do Plano de Aplicação de Recursos financeiros referente as ações de Vigilância e controle do vetor Aedes Aegypti, do município de Luciara, situado na Região de Saúde Norte Araguaia Karajá do Estado de Mato Grosso.

A COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL NORTE ARAGUAIA KARAJÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando:

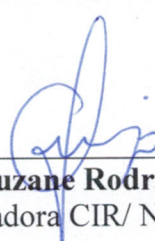
- I- A RESOLUÇÃO CIB/MT AD REFERENDUM Nº 11 de 16 de dezembro de 2015**, que dispõe sobre a transferência de recursos financeiros da reprogramação no âmbito do bloco de financiamento em saúde.
- II- A PORTARIA Nº 025/2016/GBSES de 02 de fevereiro de 2016** que regulamenta a transferência de recursos do Fundo Estadual para Fundos municipais destinados às ações de controle do vetor Aedes Aegypti, transmissor da Dengue, Chikungunya e Zika

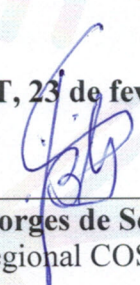
RESOLVE:

Art.1º - Aprovar o Plano de Aplicação de Recursos financeiros referente as ações de Vigilância e controle do vetor Aedes Aegypti, transmissor da Dengue, Zika e febre Chikungunya do município de Luciara, situado na Região de Saúde Norte Araguaia Karajá do Estado de Mato Grosso, conforme anexo único dessa Resolução.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

São Félix do Araguaia-MT, 23 de fevereiro 2016.


Crisley Suzane Rodrigues Araújo
Coordenadora CIR/ NAK


João Borges de Souza
Vice - Regional COSEMS/MT



**ANEXO ÚNICO RESOLUÇÃO Nº 003 DA COMISSÃO INTERGESTORES
REGIONAL – CIR NORTE ARAGUAIA KARAJÁ DE 23 DE FEVEREIRO 2016.**





**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ. 14.127.128/0001-25**

**PLANO DE APLICAÇÃO DE INVESTIMENTO DOS RECURSOS
FINANCEIROS DA PORTARIA Nº 025/ 2016/GBSES ÀS AÇÕES DE
CONTROLE DO VETOR TRANSMISSOR DA DENGUE, CHIKUNGUNYA E
ZIKA DO MUNICIPIO DE LUCIANA -MT**

FEVEREIRO/2016



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ. 14.127.128/0001-25

I IDENTIFICAÇÃO:

Prefeitura Municipal de Luciara

CNPJ: 03.503.620/0001-31

Endereço: Avenida Araguaia S/Nº – Bairro: Centro

Telefone: (66) 3528-1189

Nome do Prefeito: Fausto Aquino Azambuja Filho

Período de Gestão: 2013 a 2016

Secretaria Municipal de Saúde

CNPJ Fundo Municipal de Saúde: 14.127.128/0001-25

Endereço: Rua “D” S/Nº Bairro: Setor Universitário

Telefone/Fax: (66) 3528-1346

E-mail: luciarasaude@hotmail.com

Nome da Secretário Municipal de Saúde: João Borges de Sousa

E-mail: borges.luciarasaude@hotmail.com

Telefone: (66) 8451-8837

Data de aprovação do Plano de Aplicação de Investimentos dos Recursos Financeiros da
Portaria nº 025/2016/GBSES junto ao Conselho Municipal de Saúde de Luciara:
19/02/2016.

II INTRODUÇÃO

O município de Luciana – MT, localiza-se a 1.166 km da Capital do Estado via rodovia e 801 km via aérea. Está situada na região Norte Araguaia, Nordeste matogrossense e limita-se com os Municípios: Norte - Santa Terezinha; Sul - São Félix do Araguaia; Leste-Estado do Tocantins; Oeste-Porto Alegre do Norte e Canabrava.

Dados estatísticos do IBGE (2010) apontam uma população de 2.224 habitantes, sendo a área geográfica de 4.243,038km² e densidade demográfica 0,54 hab/km².

2.1. Aspectos Demográficos:

População Residente por Faixa Etária e Sexo, 2010			
Faixa Etária	Masculino	Feminino	Total
0 a 4	82	99	181
5 a 9	114	106	220
10 a 14	123	113	236
15 a 19	116	98	214
20 a 24	97	89	186
25 a 29	89	88	177
30 a 34	94	60	154
35 a 39	77	79	156
40 a 44	56	66	122
45 a 49	65	64	129
50 a 54	56	50	106
55 a 59	50	63	113
60 a 64	32	29	61
65 a 69	29	19	48
70 a 74	18	22	40
75 a 79	29	19	48
80 e mais	19	14	33
TOTAL	1.146	1.078	2.224

Fonte: IBGE/DATASUS

**III PLANO DE APLICAÇÃO DE INVESTIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS DA
PORTARIA Nº 025/2016/GBSES**

JUSTIFICATIVA:

Considerando a Portaria Nº 204/GM, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle;

Considerando o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011 que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nºs 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

Considerando a Portaria nº 1.378, de 09 de Julho de 2013, que regulamenta as responsabilidades e define diretrizes para execução e financiamento das ações de Vigilância em Saúde pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, relativos ao Sistema Nacional de Vigilância em Saúde e Sistema Nacional de Vigilância Sanitária;

Considerando os diversos condicionantes que permitem a manutenção de criadouros do mosquito *Aedes aegypti* nos Municípios;

Considerando a existência de um grande contingente populacional já exposto a várias infecções pelos diversos sorotipos dengue o que aumenta o risco para ocorrência de epidemias de formas graves da doença; a circulação do sorotipo DENV 4 para o qual grande parte da população brasileira é susceptível;

Considerando a alteração no padrão epidemiológico de ocorrências de microcefalia no Estado e que a investigação local demanda uma resposta coordenada das ações de saúde de competência da vigilância e atenção a saúde, entre as três esferas de gestão do SUS;

Considerando a necessidade de intensificar as medidas de vigilância, prevenção e controle da Dengue, Chikungunya e Zika Virus com a realização de ações de combate ao vetor, vigilância epidemiológica, assistência e aprimoramento dos planos de contingência;

Considerando a Resolução CIB *ad referendum* nº 11 de 16/12/2015 que dispõe sobre a transferência de recursos financeiros da reprogramação no âmbito do bloco financiamento da Vigilância em Saúde.

Considerando a Portaria Nº 025/ 2016/GBSES, de 02 de Fevereiro de 2016 que regulamenta a transferência de recursos do Fundo Estadual para os Fundos Municipais destinados as ações de controle do vetor transmissor da Dengue, Chikungunya e Zika, no âmbito do Estado de Mato Grosso, o qual aprova recursos para aquisição de veículos e/ou equipamentos para atender a área da Vigilância em Saúde conforme Anexo I da Resolução CIB *ad referendum* Nº 11/2015 em parcela única o valor de R\$ 92.487,35 (Noventa e dois mil e quatrocentos e oitenta e sete reais e trinta e cinco centavos); e recursos baseado no valor per capita de cada município para desempenhar ações de vigilância e controle do vetor *Aedes aegypti*, nos municípios do Estado de Mato Grosso conforme anexo II da Resolução supracitada em parcela única o valor de R\$ 97.058,88. Considerando ainda a Portaria Nº 025/ 2016/GBSES, de 02 de Fevereiro de 2016, onde cita:

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ. 14.127.128/0001-25

- Art. 2º: Os municípios deverão apresentar o Plano de Aplicação e encaminhar à Comissão Intergestores Regionais para pactuação na forma de Resolução CIR, e posterior encaminhamento a Comissão Intergestores Bipartite – CIB/MT para conhecimento;

- Art. 3º - Fica vedada a utilização do Recurso pelos municípios para outra finalidade que não a estabelecida no plano de aplicação.

Parágrafo Único – O não cumprimento do estabelecido no caput deste artigo deverá devolver os valores ao Fundo Estadual de Saúde, sem prejuízo das ações civis, criminais e responsabilidade fiscal.

Considerando que o recurso financeiro a que se refere este plano está depositado no Fundo Municipal de Saúde, Banco do Brasil, Agência Bancária 1135-5, Conta Corrente Agência 1135-5 Conta 24165-2, denominada “Incentivos Financeiros para a Vigilância e Controle do Aedes Aegypti”.

Resolve utilizar o recurso supracitado da Portaria Nº025/ 2016/GBSES, conforme o plano de aplicação de investimento do Município de Luciana-MT, de acordo com as necessidades da equipe de Vigilância em Saúde, visando à melhoria das ações de saúde e qualidade no atendimento ao usuário do SUS.

DETALHAMENTO PLANO DE APLICAÇÃO DE INVESTIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS DA PORTARIA 025/ 2016/GBSES ÀS AÇÕES DE CONTROLE DO VETOR TRANSMISSOR DA DENGUE, CHIKUNGUNYA E ZIKA:

Nº ORDEM	OBJETO - DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	VEICULO PALIO	01	37.000,00
02	VEICULO STRADA	01	54.000,00
03	BOMBA COSTAL	01	1.487,35
04	ESCADA	01	901,53
05	BALDES	04	60,00

06	CARRETINHA	01	30,00
07	CORDA	40m	80,00
08	BOLSAS	05	500,00
09	UNIFORMES COMPLETO (CAMISETA, COLETE, CHAPÉU, CALÇA E BOTA)	10	3.000,00
TOTAL			97.058,88

IV MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS A SEREM ADQUIRIDOS

A manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos será realizada após o término da garantia pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Luciara-MT com recursos financeiros próprios do município.

V – INDICADORES E METAS

No parágrafo único da Portaria Nº009/ 2016/GBSES, fica estabelecido que os indicadores e metas de alcance dos municípios serão:

- Redução do índice de Infestação Predial igual ou menor que 1% até abril de 2016;
- Realização de visitas em 100% dos imóveis conforme Diretriz SNCC nº 1 – Ações de Combate ao *Aedes aegypti* da Sala Nacional Coordenação e Controle para o Enfrentamento à Microcefalia.

VI ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO

A Vigilância em Saúde do município de Luciara – MT fará o acompanhamento da execução das ações, visando obter dados que serão coletados e mensurados semanalmente para que possa ser enviado ao Escritório Regional de Saúde de São Félix do Araguaia.

Para o monitoramento os dados coletados e mensurados serão consolidados em um relatório com periodicidade mensal e enviado ao Escritório Regional de Saúde de São Félix do Araguaia.

V II - PRESTAÇÃO DE CONTAS

A Prestação de Contas do referido Plano será apreciada e analisada para aprovação pelo Conselho Municipal de Saúde de Luciana e em seguida apreciada na Comissão Intergestores Regional Norte Araguaia Karajá. E ainda, os Recursos Financeiros recebidos por meio da Portaria Nº009/ 2016/GBSES, deverão constar no Relatório de Gestão Municipal de Saúde (RAG) do ano vigente, conforme dispõe a legislação;

Luciana-MT, 19 de Fevereiro de 2016.



Fausto Aquino Azambuja Filho
Prefeito Municipal



João Borges de Souza
Secretário Municipal de Saúde
Port. nº 003/2013



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUCIARA-MT

Resolução do Conselho Municipal de Saúde de Luciara-MT N° 02 de 19 de Fevereiro de 2016.

Dispõe sobre o Plano de Aplicação de Investimento dos Recursos Financeiros da Portaria 009/2016 GBSES às Ações de Controle do Vetor Transmissor da Dengue, Chikungunya e Zika do município de Luciara- MT.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Luciara - MT, no uso de suas atribuições legais que lhe confere as Leis Orgânica da Saúde n° 8.080 de 19 de julho de 1990 e n° 8.142 de 28 de dezembro de 1990, a Lei Complementar n° 22/1992 em sua reunião ordinária N° 02 realizada no dia 19 de fevereiro de 2016 e considerando:

- I. Portaria N° 204/GM, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle;
- II. Decreto n° 7.508, de 28 de junho de 2011 que regulamenta a Lei n° 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
- III. Portaria n° 1.378, de 09 de Julho de 2013, que regulamenta as responsabilidades e define diretrizes para execução e financiamento das ações de Vigilância em Saúde pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, relativos ao Sistema Nacional de Vigilância em Saúde e Sistema Nacional de Vigilância Sanitária;
- IV. Portaria N° 009/ 2016/GBSES, de 15 de Janeiro de 2016 que regulamenta a transferência de recursos do Fundo Estadual para os Fundos Municipais destinados as ações de controle do vetor transmissor da Dengue, Chikungunya e Zika, no âmbito do Estado de Mato Grosso, o qual aprova recursos para aquisição de veículos e/ou equipamentos para atender a área da Vigilância em Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º- Art. 1º Aprovar por unanimidade o Plano de Aplicação de Investimento dos Recursos Financeiros da Portaria 009/2016 GBSES às Ações de Controle do Vetor Transmissor da Dengue, Chikungunya e Zika do município de Luciara-MT. O recurso financeiro a que se refere este plano está depositado no Fundo Municipal de Saúde em parcela única no valor de R\$ 97.058,88.

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Elissandra Aguiar Arruda

Vice -Presidente do CMS/Luciara

Luciara-MT, 19 de Fevereiro de 2016.

João Borges de Sousa

Secretário Municipal de Saúde/Luciara